



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DO PORTAL DE COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM **A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA PONTOCOM INFORMÁTICA LTDA - ME** NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa **PONTOCOM INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.889.210/0001-69 com sede na Rua. Antônio Ferreira Campos nº 4270, Casa 01, Piedade na cidade de Jaboatão dos Guararapes- PE, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA D' ALBUQUERQUE FONSECA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.327.804-00, portador da cédula de identidade nº 3.480.915 SDS-/PE, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 152/2017/SCG, datado de 01 de Junho de 2017 o qual solicita providências pertinentes à formalização de Termo Aditivo, objetivando a prorrogação do Contrato nº 05/2015 e informa que a referida empresa vem prestando serviços satisfatoriamente, bem como esclarece ser mais vantajoso para a Administração;

CONSIDERANDO o Ofício nº 043/2017/SCG, datado de 01 de junho de 2017, expedido pela Secretária de Coordenação Geral, encaminhado à empresa PONTOCOM INFORMÁTICA referente à prorrogação do contrato em tela;

CONSIDERANDO a anuência da empresa, através de correspondência datada de 06/06/2017 informando interesse em prorrogar o referido contrato;

CONSIDERANDO os informes da Comissão de Controle Interno, em 28/06/2017, acerca de dotação orçamentária e valor a ser pago;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original nº 05/2015, referente á prorrogação, aplicando, portanto o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a autorização da Comissão Executiva, em sessão realizada em 30 de março de 2017, no sentido de prorrogar o referido Contrato;

AS PARTES celebram o presente Termo, vinculado ao **Processo Administrativo nº 091/2017/SCG**, tudo de conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual para o período de 12 meses, contados a partir de **13/07/2017** até **12/07/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços de manutenção e suporte do software do portal de compras a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01 01.01 2002.3.3.90.39, mediante Nota de Empenho nº2017.00207, para o presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

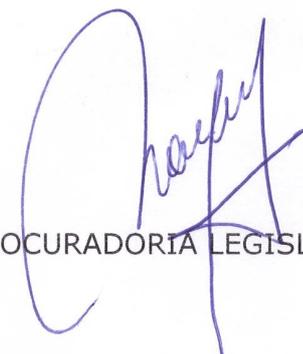
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 06 de Julho de 2017.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


**JOÃO BATISTA D'ALBUQUERQUE
FONSECA FILHO**
Sócio da empresa PONTOCOM
INFORMÁTICA LTDA- ME
CONTRATADA


PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. Almeida, Wilson de Jesus 2. _____

CPF nº. 104 032 264-65 CPF nº _____